



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pelo Secretário Municipal de Transporte Sr. Fernando Alexandre Gimenes e, de outro lado, a Empresa, **POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.590/0001-40, com sede na Estrada de São Vicente, Km 01, s/nº, Araruama/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. Sérgio Márcio da Silva Ribeiro, portador do RG nº. 093429728 - IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 020.527.427-78 residente e domiciliado na Avenida James M. Clark, nº 100, Lote 06, Quadra 04, Pontinha, Araruama/RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 71, 05 de janeiro de 2016, *conforme artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e alterações, fica reajustado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/15, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento despesa com reajuste com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº.143/2015 SEMTRAN, face adesão a Ata de registro de Preços nº. 29/2015 – SEMTRAN - Pregão Presencial SRP nº 48/2015, do processo nº.2016/2015, visando aquisição de gasolina comum de marca Ipiranga para atender as necessidades da SEMTRAN, no abastecimento dos veículos da frota Municipal, considerando 20.000 mil litros de combustível restantes cujo valor passará de R\$3,62 para R\$3,88 o que perfaz uma diferença de R\$ 0,26 por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia 07 (sete) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O Município pagará à Contratada, em contrapartida ao reajuste do reequilíbrio econômico-financeiro o valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do reajuste do reequilíbrio econômico-financeiro correrão por conta da dotação orçamentária nº. 26.782.0001.2.086-3.3.90.30.00 – Empenho nº.000061/2016

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº143, celebrado em 07 de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de janeiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA
CONTRADADA


Alex Sanders Ferreira da Silva

SEMTRAN

Testemunhas.:

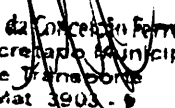
1)


Luciana G. Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2

Nome:

2)

Nome:


Adriano da Conceição Ferreira
Subsecretário Municipal
de Transportes
Mat. 3903 - 9

CPF nº